
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2810, DE 16 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 221.385,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 221.385,00

010802 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2022.0000 Custeio dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS Infantil (Estado)
1709 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1621 43.000,00

10.301.0012.2022.0000 Custeio dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS Infantil (Estado)
1710 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2621 77.385,00

10.301.0012.2022.0000 Custeio dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS Infantil (Estado)
1711 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1621 1.000,00

10.301.0012.2022.0000 Custeio dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS Infantil (Estado)
1712 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1621 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 144.000,00
Fontes de Recurso

Superávit Financeiro: 77.385,00
Fontes de Recurso

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:234B8D44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 17/07/2025. Edição 4120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>